

The logo graphic consists of several overlapping, semi-transparent geometric shapes in shades of blue, yellow, and green, creating a layered, abstract effect behind the text.

**ancine**

Agência Nacional  
do Cinema



**REGULAÇÃO DO VOD**



**REVISÃO E SIMPLIFICAÇÃO DAS INs**



**REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS DO FSA**



**INCLUSÃO DE GAMES NO ECOSISTEMA DO AUDIOVISUAL**

**INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ASSOCIADA AO AUDIOVISUAL**

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**



**EXPANSÃO DO PARQUE EXIBIDOR**



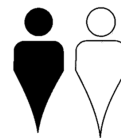
**AUMENTO DE BILHETERIA DE FILMES BRASILEIROS**



**INCENTIVO A ENTRADA DE INVESTIDORES PRIVADOS**



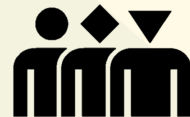
**ACESSIBILIDADE**



**DIVERSIDADE**



**COMBATE À PIRATARIA**



**CULTURA ANCINE**



*Definição de nova estrutura normativa do fundo*



*Editais de fluxo contínuo para cinema e TV funcionarão com parâmetros automáticos de pontuação e investimento*



*Novo edital de longa metragem em concurso*



*Novas coproduções internacionais incluindo TV*



*Linha de apoio a realização de festivais e eventos de mercado*



*Novo edital de Tvs Públicas*

**FSA 2.0 TECNOLOGIA**



*Investimento em Infraestrutura tecnológica associada ao audiovisual (AR, VR, Efeitos Especiais e Pós Produção) → animação*



*Editais de investimento em jogos eletrônicos*



*Apoio financeiro à ações de capacitação*



*A política #AudiovisualGeraFuturo é composta por linhas de investimento que se complementam. Os recursos são distribuídos de forma mais equilibrada entre os diferentes elos da cadeia do audiovisual.*



*As linhas da Secretaria de Audiovisual do MinC, lançadas em fevereiro (R\$ 80 milhões), visam promover a inclusão e reduzir das desigualdades no audiovisual, sejam de gênero, raça ou regionais. Assim, têm caráter de política compensatória. Também buscam estimular a difusão, com o fomento para mostras, festivais e encontros do mercado.*



*As linhas da Ancine que estamos lançando agora têm um foco mais preciso: a promoção do desenvolvimento do mercado de audiovisual.*



## OBJETIVOS GERAIS



*Acelerar a capacidade de execução do FSA, por meio da simplificação de suas operações*



*Distribuir de forma equilibrada os recursos do FSA entre todos os elos da cadeia produtiva do audiovisual*



*Conceder maior autonomia e previsibilidade aos agentes de mercado*



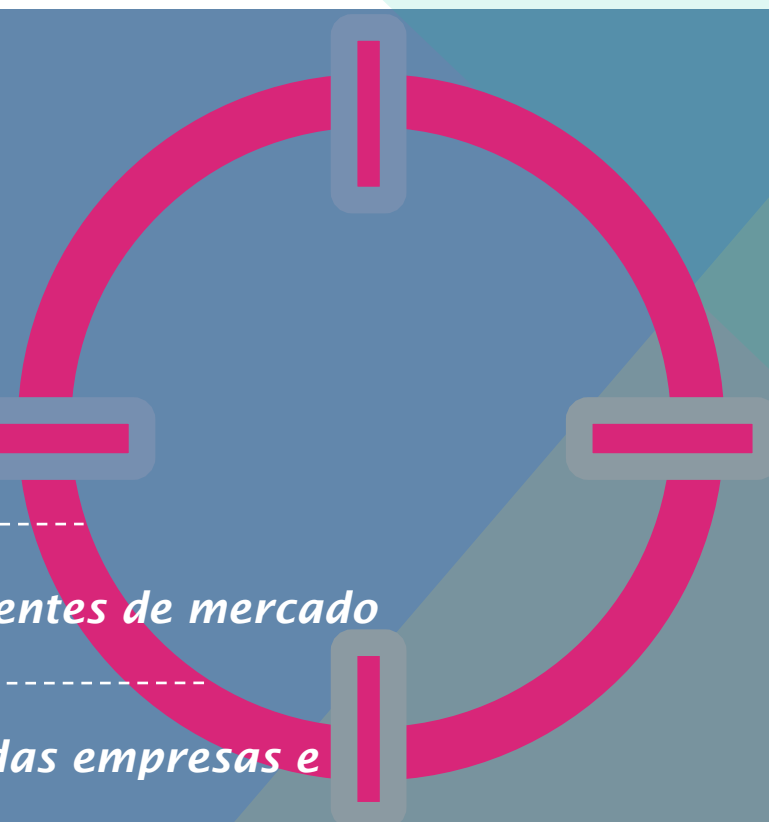
*Dar maior transparência aos critérios de pontuação das empresas e de seleção de projetos*



*Ampliar o desempenho comercial e artístico da produção audiovisual brasileira*



*Garantir a regionalização da produção audiovisual brasileira*





## ***EDITAIS DE FOMENTO***

---

*Uma injeção de R\$ 470 milhões na indústria audiovisual brasileira.  
R\$ 1 Bilhão até o fim de 2018*



### - TVS PÚBLICAS –

Lançamento: 13 de março – **R\$ 70 MILHÕES**



### - PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA/SELETIVO (antigos PRODECINE 01 e 05)

Lançamento: 20 de março – **R\$ 100 MILHÕES**



### - PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA /FLUXO AUTOMÁTICO (antigos PRODECINE 02 e 04)

Previsão de Lançamento: abril - **R\$ 150 MILHÕES**



### - FLUXO AUTOMÁTICO DE PRODUÇÃO PARA TV (antigos PRODAV 01 e 02)

Previsão de Lançamento: abril - **R\$120 MILHÕES**



### - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA / FLUXO AUTOMÁTICO (antigo PRODECINE 03)

Previsão de Lançamento: abril APROX. **R\$ 28 MILHÕES**



### - PRÊMIO ADICIONAL DE RENDA (PAR) EXIBIÇÃO

Lançamento: 20 de março **R\$ 3 MILHÕES**

# Regionalização





1

*Parceria FSA com novos agentes financeiros regionais*



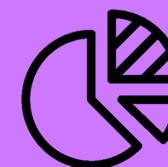
2

*Parceria MINC/ programa #culturagerafuturo: participação da ANCINE em encontros/seminários em todas as regiões do país, visando diálogo para futuras ações do MINC/ANCINE/FSA*



3

*Cotas CONNE e Fames como instrumento de investimentos em infraestrutura e capacitação, estímulo à produção, desenvolvimento e distribuição nas regiões com menor índice de maturidade dos agentes econômicos*



4

*Coinvestimentos Regionais (novos modelos) incluindo investimentos em infraestrutura tecnológica e capacitação.*





- **Abrangência:** Estados, Municípios e DF. Inclusão RJ e SP no edital.
- **Modo de operação da Chamada:** Fluxo Contínuo, com convocatória inicial.

- **Distribuição dos recursos:** no mínimo 50% dos recursos deverão ser destinados para as propostas do CONNE;

(RESOLUÇÃO CGFSA 145, DE 28/03/18)

(RESOLUÇÃO CGFSA 132, DE 13/03/18)

**Contrapartida:** até 5 vezes os valores aportados pelos órgãos para o grupo CONNE, até 4 vezes os valores aportados pelos órgãos para o grupo FAMES e até 3 vezes para os estados de SP e RJ; acréscimo de 1 vez para municípios que não são capitais.

**Do aporte do Ente:** direcionado a ações para desenvolvimento do setor, sem a restrição do aporte exclusivo em projetos, desde que apresentada a garantia da disponibilidade orçamentária para fechamento da parceria;

# Novas Resoluções FSA

## LIMITES DE INVESTIMENTO POR GRUPO ECONÔMICO – TODAS LINHAS DO FSA

(Resolução CGFSA 135)

NÍVEL ANCINE (IN 119)	Qtd. mín. Obras *	LIMITE FSA**
5	12	R\$ 60 milhões
4	6	R\$ 40 milhões
3	4	R\$ 30 milhões
2	2	R\$ 20 milhões
1	-	R\$ 10 milhões

\* Obras consideradas para nível:  
 Obra acima de 50 (cinquenta) minutos  
 Série com mín. de 4 episódios e 90 minutos – fic/doc/var/reality  
 Série com mín. de 4 episódios e 20 minutos - animação

\*\* Não serão considerados os recursos escriturados na conta do SUAT do beneficiário indireto.

A liberação do saldo ocorre após a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB

### RETORNO DO INVESTIMENTO – PRODUÇÃO (RESOLUÇÃO CGFSA 137, DE 19/03/18)

- **RLP: 50%** do equity correspondente ao investimento do FSA

*“A participação do FSA sobre a Receita Líquida do Produtor (RLP) será na proporção de 50%, considerado o investimento do FSA nos itens financiáveis do projeto, sem redução da alíquota após o retorno integral não atualizado do investimento, pelo Prazo de Retorno Financeiro.”*

- **Pré-Licenciamento: 100%** do equity correspondente
- **Marcas, imagens e elementos derivados: 50%** do equity correspondente
- Obras audiovisuais **derivadas: 2%** da RLP da nova obra
  - Não aplicável quando houver investimento na produção da nova obra

### DA OPÇÃO DO INVESTIMENTO EM COMERCIALIZAÇÃO (RESOLUÇÃO CGFSA 137, DE 19/03/18)

- **OPÇÃO** de investir até **50%** do orçamento de comercialização (P&A).  
Produtora deve apresentar a proposta de comercialização anteriormente (entre 90 e 180 dias) ao lançamento para avaliação do Comitê de Investimento do FSA
- Participação sobre a **RBD: 1% a cada 10%** do valor total executado de comercialização (limite “comissão” FSA: **5%**)
- Retenção sobre a **Receita Líquida: proporcional** ao valor do FSA sobre o P&A recuperável.
- Caso **não seja garantido o exercício** do direito do FSA, este fará jus à **participação sobre a RBD** equivalente a **5%**.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO

(Resolução CGFSA 136, de 19/03/18)

- PARTICIPAÇÕES LIMITADAS A **25%**, EXCLUÍDO O FSA

“A participação total sobre as receitas de distribuição nos projetos contemplados com recursos do FSA, somado todos os agentes que a ela fazem jus, deverá atender ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), não incluída a participação do FSA na Receita Bruta de Distribuição.”

- **DISTRIBUIÇÃO PRÓPRIA:** PERMITIDA COMISSÃO

“A produtora que também exerça a atividade de distribuição cinematográfica, conforme classificação no Cadastro Nacional de Atividade Econômicas - CNAE, poderá fazer jus à participação sobre a RBD nos casos em que realizar distribuição própria”

- **Prazo de Licença**
  - 24 meses; ou
  - 30 meses para canais “Super CABEQ” (12h)

(RESOLUÇÃO CGFSA 142, de 19/03/2018)

*“Para canais brasileiros de espaço qualificado de 12 (doze) horas, que atendam ao disposto no §4º do art. 16 da Lei nº 12.485/11, o período de vigência máximo do pré-licenciamento obrigatório será de 30 (trinta) meses;”*

- **Contagem do prazo – primeira exibição ou até 6 meses após CPB, o que ocorrer primeiro.**
- **Prazo de exibição – 12 meses da conclusão (CPB)**

(RESOLUÇÃO CGFSA 142, de 19/03/2018)

*“A Programadora/Emissora terá 12 meses para exibir a obra. O prazo de início da licença se inicia a partir da primeira exibição ou até 6 (seis) meses após a emissão do CPB, o que ocorrer primeiro;”*



- **Redução de Licenças – Projetos Regionais: 50%** para projetos fora de Rio-SP  
(RESOLUÇÃO CGFSA 112, de 30/08/2017)

*"62.3. Respeitado o valor mínimo (item 62.5), os percentuais mínimos estabelecidos nas disposições anteriores deste item receberão os seguintes ajustes:*

*a) reduções cumulativas, calculadas de forma sequencial, segundo as seguintes situações e parâmetros:*

*i. 50%, no caso de licenciamento para programadora com sede nas regiões norte, nordeste ou centro-oeste;*

*ii. 30%, no caso de licenciamento para programadora com sede na região sul ou nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo;*

*iii. 30%, no caso de licenciamento para TV estatal, educativa ou cultural; e*

*iv. 15%, no caso de programadora privada cujo grupo econômico não envolva prestador de serviços de telecomunicações, cabeça de rede nacional privada de TV aberta ou programadora internacional; e*

*v. 50%, no caso de licenciamento de projetos de produtora com sede nas regiões **Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul** ou nos Estados de **Minas Gerais e Espírito Santo**.*

- **Canal coprodutor/investidor:** Redução da licença proporcional ao investimento da TV

(Resolução CGFSA 142, de 19/03/18)

*“O valor mínimo do pré-licenciamento será calculado a partir do total de itens financiáveis do projeto, descontado o valor investido pelo canal licenciante, incluindo recursos incentivados. Será vedada a participação do canal na receita advinda do próprio licenciamento;”*

- **Direito de preferência:** Sem valor pré-definido

(Resolução CGFSA 142, de 19/03/18)

*“Para o cálculo do valor mínimo do pré-licenciamento obrigatório, não será aplicado o acréscimo de 20% (vinte por cento) para aquisição do direito preferência, sendo vedada a opção de última recusa”*

- **2º Licenciamento – Redução de 50%**

(RESOLUÇÃO CGFSA 142, de 19/03/2018)

*“No caso de novo licenciamento da obra audiovisual que preveja exibição antes do final da primeira licença de comunicação pública, a nova licença terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) no cálculo do valor mínimo, observando as mesmas regras utilizadas para definição do pré-licenciamento obrigatório.”*

- **Pré-venda internacional** poderá ser utilizada integralmente no financiamento

(RESOLUÇÃO CGFSA 142, de 19/03/2018)

*“Será permitida, até a Conclusão da Obra, a utilização integral das receitas de pré-venda para o mercado internacional na produção da obra, sem desconto da participação do FSA, quando comprovada a sua integração ao plano de financiamento originalmente aprovado para o projeto;”*

- **Licenciamento Internacional – 1ª Janela**

(RESOLUÇÃO CGFSA 141, de 19/03/2018)

*“O pré-licenciamento poderá ser realizado com programadora estrangeira, no qual conste **exibição somente no mercado internacional**, desde que os direitos de exploração no Brasil permaneçam com a produtora da obra para livre negociação com programadora que atue no território nacional;”*

- **Pagamento do pré-licenciamento até a exibição da Obra**

(RESOLUÇÃO CGFSA 142, de 19/03/2018)

*“O pagamento do pré-licenciamento obrigatório poderá ser quitado à vista ou parcelado, desde que seja integralizado até a primeira exibição da obra;”*

- **Sanções para Canal – Inabilitação**

(RESOLUÇÃO CGFSA 142, de 19/03/2018)

*“a) Na hipótese de não exibição em 12 (doze) meses contados da emissão do (CPB), a programadora licenciante será **inabilitada por 01 (um) ano** para contratar novas licenças nas chamadas públicas do FSA, sendo revogada quando comprovada a veiculação;*

*b) No caso de não pagamento a empresa programadora será **inabilitada até a realização do pagamento.**”*

## CONDIÇÕES PARA DESTINAÇÃO DO SUAT

(Resolução CGFSA 139, de 19/03/18)

- **VALOR MÍNIMO: R\$ 50.000**
- **DESENVOLVIMENTO:**
  - **R\$ 300 mil** por projeto FIC/ANIM
  - **R\$ 150 mil** por projeto DOC/Formato
  - Mínimo: **40%** para roteiristas / Máximo: **50%** para aquisição de direitos
- **PRODUÇÃO:**
  - Ficção/Animação: **R\$ 6 milhões**
  - Documentário e obras de Espaço Qualificado (exceto videoclip): **R\$ 2 milhões**
- **DISTRIBUIÇÃO:**
  - Limite por projeto: **50%** do valor a ser executado de comercialização
  - Permitida codistribuições com estrangeiras, desde que a distribuidora brasileira tenha maior participação na comissão de distribuição.

The logo graphic consists of several overlapping, semi-transparent geometric shapes in shades of blue, yellow, and green, creating a layered, abstract effect behind the text.

**ancine**

Agência Nacional  
do Cinema